



LEI N° 1.240, DE 23 DE ABRIL DE 2.007.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 3,14% (três vírgula quatorze por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado a partir da folha de pagamento do mês referência abril de 2.007.

Art. 2º Excluem-se do reajuste de que trata a presente Lei os valores correspondentes ao salário inicial que é fixado de acordo com o salário mínimo vigente no país, regido em conformidade com a política salarial do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT,
23 de abril de 2.007.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 445
Livro 01412007
Folha 042.Vº
Data 23 - 04 - 2007

Ataíde
Responsável